



LEI Nº 054/89

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas de até NCZ\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados no vos) com:

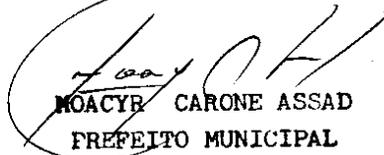
- Lanches
- Refrigigerantes
- Combustível
- Aluguel de Veículos
- Telefones e outros, por ocasião das eleições presidenciais.

Art. 2º - Esta Lei terá seus efeitos retro agidos à 10 de novembro de 1989.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anchieta, 01 de dezembro de 1989.




MOACYR CARONE ASSAD
PREFEITO MUNICIPAL